



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO

Departamento Municipal: Rua Barão do Rio Branco, nº 280 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1503 - E-mail: agricultura@portoamazonas.pr.gov.br

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº.01/2026

DATA DE ELABORAÇÃO: 17/01/2026

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a elaboração dos estudos, relatórios, sondagens e teste de percolação e trâmites técnicos necessários à obtenção da Licença Ambiental Simplificada – LAS Tipo 3, junto ao Instituto Água e Terra (IAT), visando o licenciamento ambiental do Parque Urbano Municipal de Porto Amazonas/PR, conforme as diretrizes da Instrução Normativa IAT nº 21/2025.

Os serviços compreendem: elaboração de estudos técnicos, preenchimento e protocolo de requerimentos no Sistema de Gestão Ambiental (SGA), acompanhamento do processo até a emissão da licença, e suporte técnico durante eventuais diligências do órgão ambiental.

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

Serviços de engenharia, consultoria ambiental.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O Município de Porto Amazonas está implantando o Parque Urbano da Ponte Preta, área destinada ao lazer, recreação e educação ambiental da população. Para a regularização ambiental do empreendimento é obrigatória a obtenção de licença ambiental junto ao IAT, etapa essencial para viabilizar a execução das obras e o posterior uso da área.

A contratação visa atender às exigências legais e garantir que o projeto seja executado em conformidade com a legislação ambiental estadual e federal, evitando autuações e garantindo a segurança jurídica do município.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do exercício de 2026 (Decreto nº 215/2025), vinculado ao Departamento de Fomento Agropecuário.

Contratação de empresa para serviços de licenciamento ambiental.	DISPENSA OU PE	JUNHO	FOMENTO
--	----------------	-------	---------

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Atendimento integral às exigências técnicas e documentais da IN IAT nº 21/2025 para licenciamento LAS Tipo 3;
- Profissional responsável com registro ativo no CREA/PR ou CRBio;
- Emissão de ART/RRT pelos estudos apresentados;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO

Departamento Municipal: Rua Barão do Rio Branco, nº 280 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1503 - E-mail: agricultura@portoamazonas.pr.gov.br

- Entrega dos produtos em formato digital compatível com o sistema do IAT;
- Acompanhamento técnico até a emissão da licença ambiental.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foi realizado levantamento junto a empresas de consultoria ambiental da região, verificando valores médios praticados. Foram consultadas três empresas, com variação de preços entre R\$ 29.000,00 e R\$ 38.441,82.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

O serviço será contratado em lote único, abrangendo todo o processo de licenciamento ambiental do parque urbano, conforme as fases e produtos exigidos pelo IAT.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com base no levantamento de mercado, considera-se o valor estimado de R\$ 34.480,61 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e um centavos) como referência para o processo licitatório, compatível com os preços médios praticados no setor.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução mais adequada é a contratação de empresa especializada com equipe multidisciplinar (biólogo, engenheiro ambiental e geólogo/geógrafo), apta a elaborar e protocolar os estudos necessários e acompanhar o trâmite até a emissão da licença.

A execução direta pela Prefeitura é inviável, pois o quadro técnico municipal não dispõe de profissionais habilitados nem de estrutura específica para condução de processos de licenciamento ambiental junto ao IAT.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Opta-se por não parcelar a contratação, visto que o serviço requer responsabilidade técnica única, continuidade de informações e uniformidade metodológica dos estudos. A fragmentação do objeto comprometeria a coerência técnica e o andamento do processo de licenciamento.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação se relaciona indiretamente com o futuro projeto executivo e execução das obras do Parque Urbano, que dependerão da emissão da licença ambiental para sua regularização. Não há, contudo, interdependência contratual direta.

Será necessário realizar sondagem e teste de percolação na área para compor o processo de licenciamento.

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O objeto está alinhado ao Planejamento Estratégico Municipal, especialmente às metas de sustentabilidade ambiental, valorização de áreas verdes urbanas e ampliação de espaços de lazer público.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO

Departamento Municipal: Rua Barão do Rio Branco, nº 280 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1503 - E-mail: agricultura@portoamazonas.pr.gov.br

- Obtenção da Licença Ambiental Simplificada (LAS Tipo 3);
- Regularização ambiental do Parque Urbano;
- Atendimento à legislação ambiental;
- Disponibilização segura da área à população;
- Fortalecimento da imagem institucional do Município quanto à gestão ambiental responsável.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

- Aprovação do ETP pela autoridade competente;
- Emissão de Termo de Referência com base neste estudo;
- Inclusão da despesa no orçamento vigente;
- Reserva de dotação orçamentária;
- Autorização formal para início do procedimento de contratação.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

A execução do objeto não gera impactos ambientais diretos, pois trata-se de serviço de caráter técnico e documental. Entretanto, os estudos e levantamentos ambientais produzidos poderão apontar medidas mitigadoras e compensatórias a serem adotadas na implantação do parque urbano.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Conclui-se que a contratação é viável técnica, operacional e economicamente, sendo indispensável para a regularização do empreendimento e execução segura do Parque Urbano Municipal, em conformidade com as normas ambientais vigentes e o interesse público.

17- ANEXOS

Instrução Normativa IAT nº 21/2025

18- RESPONSÁVEIS:

Alex Teixeira Soares

Diretor do Departamento do Fomento Agropecuário

Decreto nº 02/2023